

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

A **Secretária Municipal de Educação de Colônia do Gurgueia - PI**, através das competências que lhe são conferidas, resolve, por meio do presente instrumento, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização da escolha dos diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Colônia do Gurgueia, nos termos do Decreto nº 033 de 25 de agosto de 2025, conforme as disposições que seguem in verbis:

Art. 1º A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais. Os cargos em comissão de diretor de escola são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, prestigiando-se os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos no Decreto nº 033/2025.

§ 1º As funções de Diretor Escolar, Auxiliar de Direção e Especialista em Assuntos Educacionais são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

§ 2º A nomeação para exercer o cargo em comissão diretor de escola será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os interessados em participar do processo de indicação ao cargo em comissão diretor de escola deverão promover inscrição perante Comissão Organizadora constituída para este fim, observados prazos, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único - Os candidatos ao processo de indicação poderão se inscrever para uma única escola municipal.

Art. 3º Poderá participar do processo de indicação o servidor efetivo que comprove cumulativamente os requisitos indicados no artigo 10 do Decreto nº 033/2025. seguintes requisitos cumulativos:

- ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
- possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar ou ser habilitado no curso de pedagogia;
- ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
- Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou localidade para o qual irá se inscrever;

- Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e
- Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste decreto.

Art. 4º A avaliação de mérito e desempenho será composta por 03 (tres) fases:

- Apresentação de Títulos (08 pontos);
- Pós-graduação na área (ou área afim) pretendida – 2 pontos

Mestrado na área (ou área afim) pretendida – 2 pontos

Doutorado na área (ou área afim) pretendida - 2 pontos

Experiência em gestão escolar no município – 2 pontos

- Apresentação de Plano de Gestão Escolar (valor 02 pontos), com análise dos seguintes critérios:

Rendimento escolar;

Definição de metas observando o Plano Político Pedagógico e Regimento Interno da escola (As metas estabelecidas no planejamento escolar precisam ser específicas, mensuráveis e alcançáveis);

Clareza nos objetivos;

Dados da escola;

Gestão financeira da escola;

Relação Escola & Comunidade Escolar

IV – Entrevista (10 pontos) , sendo que o Plano de Gestão Escolar valerá 2 (dois) pontos e os demais critérios 01(um) ponto cada.

V - Na entrevista serão considerados e pontuados os seguintes critérios de mérito e desempenho:

PGE – Plano de Gestão Escolar;

Capacidade de liderança;

Habilidade em trabalhar em equipe;

Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;

Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;

Foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos;

Capacidade de gerenciar nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

Conhecer e aplicar corretamente as verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

Art. 5º Na hipótese da inexistência de candidato em escola municipal para concorrer ao processo de indicação, caberá ao Prefeito Municipal realizar a escolha dos servidores efetivos para o cargo em comissão de diretor de escola observado, em qualquer caso, o requisito constante artigo 10 do Decreto nº 033/2025: do art. 3º deste Edital.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 6º O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 10 deste decreto e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 7º O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Colônia do Gurgueia- Pi tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela APP e Conselho Escolar.

Art. 8º Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 9º. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 01 (um) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo nomeará o profissional que tiver a maior pontuação.

Parágrafo único: Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 10 do Decreto nº 033/2025 e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 10 As inscrições ocorrerão no período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2025, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação. No ato da inscrição o candidato tem que apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade,
- CPF,
- comprovante de endereço,
- atestado de antecedentes criminais (atualizada),
- diploma de graduação,

Diploma de Especialização em gestão escolar ou declaração de cursando.

Art. 11 O resultado preliminar das inscrições será divulgado no dia 27 de outubro de 2025, ficando um dia para interpor recurso, se necessário, e logo após publicação final da inscrição no dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 12 A Entrevista será no período de 21 a 25 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação de Colônia do Gurgueia/PI, de 8h às 13h.

Art. 14 O resultado será divulgado no dia 27 de novembro de 2025, tendo um dia para recurso.

Art. 15 O resultado final será divulgado no dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 16 A posse dos diretores será no dia 22 de dezembro de 2025, com mandato de 04 (quatro) anos.

Colônia do Gurgueia - PI, 23 de outubro de 2025.

Jaquelina Lima de Moura
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA (2025)	ETAPA
27/10	Publicação do Edital
29/10 a 7/11 até às 13h	Encaminhar para Comissão Municipal de Gestão Escolar a inscrição com a documentação exigida
10 e 11/11	Análise, validação ou indeferimento da inscrição, em observância aos requisitos exigidos nesse edital
12/11	Publicação das inscrições homologadas no portal do município.
13/11	Interposição de recursos das inscrições pelo proponente.
14/11	Análise dos recursos interpostos, pela Comissão Municipal de Gestão
17/11	Publicação final da inscrição
21 a 25/11	Realização da entrevista
27/11	Divulgação do resultado preliminar
28/11	Interposição de recursos das inscrições pelo proponente
05/12	Resultado Final
22/12	Posse dos diretores.

Anexo II

Quadro de Vagas por Escola

Escola	Zona	Modalidade	Turno	Vagas
UNIDADE ESCOLAR DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	Urbana	Ensino Fundamental Maior/ EJA	3	2
UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA IDÁLIA DE BRITO DAMASCENO	Urbana	Ensino Fundamental Menor	2	1
UNIDADE ESCOLAR DOCE VIDA	Urbana	Ensino Fundamental Menor/ Educação Infantil	2	1
UNIDADE ESCOLAR PADRE ANCHIETA	Urbana	Ensino Fundamental Menor/ Educação Infantil	2	1
CHECHE ZEZÉ SOARES	Urbana	Educação Infantil	2	1
UNIDADE ESCOLAR ALIANÇA DO GURGUÉIA	Rural	Educação infantil/Ensino Fundamental/EJA	3	2